



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – CEDEP Nº001/2020  
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2021  
ÁREAS BÁSICAS E ACESSO DIRETO**

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, por meio do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa–CEDEP e Comissão de Residência Médica constituída pela Portaria IAMSPE nº 20/2020 de 31/08/2020, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação.

**1. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

- 1.1.** O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei nº 6.932/1981, Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação e Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do IAMSPE, aprovado em 13/04/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 e 28/04/2012.
- 1.2.** O início do Programa de Residência Médica será exclusivamente no exercício 2021 e será realizado no Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira” – HSPE-FMO.
- 1.3.** Os interessados somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica, vedada, a qualquer título, a mudança de área após o término das inscrições.
- 1.4.** O presente Edital apresenta as instruções gerais do Processo Seletivo para preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica 2021 que serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2. DOS PROGRAMAS**

- 2.1.** Residência médica em Áreas Básicas: Cirurgia Geral, Área Cirúrgica Básica, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria:

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>DURAÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>PROGRAMA CNRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS F. ARMADAS</b>
Cirurgia Geral	03	03 anos	credenciado	-
Área Cirúrgica Básica	19	02 anos	credenciado	3
Clínica Médica	36	02 anos	credenciado	3
Ginecologia e Obstetrícia	08	03 anos	credenciado	-
Pediatria	10	03 anos	credenciado	-



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 2.2.** Residência médica especializada de Acesso Direto nas áreas de Anestesiologia, Dermatologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Medicina Esportiva, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PROGRAMA CNRM	VAGAS RESERVADAS F. ARMADAS
Anestesiologia	10	03 anos	credenciado	1
Dermatologia	03	03 anos	credenciado	-
Infectologia	04	03 anos	credenciado	-
Medicina do Trabalho	01	02 anos	credenciado	-
Medicina Esportiva	03	03 anos	credenciado	-
Medicina Física e Reabilitação	02	03 anos	credenciado	-
Neurocirurgia	02	05 anos	credenciado	-
Neurologia	10	03 anos	credenciado	-
Oftalmologia	08	03 anos	credenciado	1
Ortopedia e Traumatologia	08	03 anos	credenciado	1
Otorrinolaringologia	06	03 anos	credenciado	1
Patologia	02	03 anos	credenciado	-
Psiquiatria	12	03 anos	credenciado	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10	03 anos	credenciado	1
Radioterapia	01	04 anos	credenciado	-

- 2.3.** As vagas reservadas aos candidatos aprovados matriculados em 2020 e incorporados às Forças Armadas serão deduzidas do número publicado de vagas oferecidas.
- 2.4.** As vagas oferecidas poderão ser ampliadas de acordo com bolsas adicionais destinadas pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

### **3. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA**

- 3.1.** O candidato será convocado de acordo com o número de vagas, obedecida à ordem de classificação.
- 3.2.** O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP ou pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, com valor estabelecido conforme a legislação vigente.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



**3.3.** Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS**

**4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições previstas em Lei.

**4.2.** Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar.

**4.3.** Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da Lei.

**4.4.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal ou obteve revalidação do seu Diploma segundo as leis vigentes.

#### **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Será admitida a inscrição exclusivamente via internet no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no período das **10 horas de 17 de novembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos de 26 de novembro de 2020** no “link” correlato ao Processo Seletivo.

**5.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrição:**

a) acessar o endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br);

b) localizar o “link” correlato ao presente Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) clicar em “Faça sua inscrição”;

e) informar CPF e senha (candidatos cadastrados);

f) clicar em “Novo Cadastro” (candidatos não cadastrados) e preencher corretamente os respectivos campos solicitados, atentando para a veracidade da informação;

g) após acessar o cadastro, clicar em “Inscrição”;

h) Selecionar o respectivo Processo Seletivo, Programa, Especialidade e preencher corretamente os respectivos campos solicitados, atentando para a veracidade da informação;

i) imprimir o boleto bancário; e

j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento (**27 de novembro de 2020**), no valor de **R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)**, por meio de *internet bank* ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**5.3.** Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, com vencimento dia **27 de novembro de 2020**.

**5.3.1.** Os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até **dia 27 de novembro de 2020**, e efetuar o pagamento até o vencimento, respeitando o horário permitido em cada agente bancário.

**5.3.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**5.3.3.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio postal, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, após o vencimento ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 5.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 5.3.5. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 5.3.6. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.
- 5.4. O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar serviços gratuitos de acesso à internet, tais como a rede pública do Programa ACESSA São Paulo: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo, bastando para tanto cadastrar-se apresentando RG nos próprios postos. A relação completa dos infocentros está disponível no endereço eletrônico ([www.acesa.sp.gov.br](http://www.acesa.sp.gov.br)) acessando “catálogos de postos”.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de Programa/Especialidade ou o cancelamento da inscrição.
- 6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal ou via correio eletrônico.
- 6.3. O candidato é o responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam pelos dados pessoais e informações de endereço constantes da ficha de inscrição, caso tenham sido preenchidos de maneira incorreta ou incompleta.
- 6.4. O candidato deve conferir seus dados cadastrais e de inscrição registrados no boleto de pagamento.
- 6.5. Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição são do **Banco do Brasil** com a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: **00190.00009**; ou do Banco Santander com a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: **03399.21488**.
- 6.6. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos.
- 6.7. O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa e Especialidade, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e período.
  - 6.7.1. Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do INSTITUTO QUADRIX.
  - 6.7.2. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 6.8.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto ao candidato amparado pela Lei nº 12.147/2005 ou pela Lei nº 12.782/2007.
- 6.9.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Concurso Público ou Processo Seletivo.
- 6.10.** A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 6.11.** Caso constate algum problema na inscrição, o candidato deverá contatar a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700 das 9 às 18 horas em dias úteis, ou por meio do e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).
- 6.12.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento.
- 6.13.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.14.** O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados de inscrição. Também não se responsabilizam e tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.
- 6.15.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos mencionados ela será cancelada.

## 7. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição para doador de sangue); e para os candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição para estudante, regularmente matriculados em uma das séries do ensino médico, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado).
- 7.1.1.** A solicitação isenção ou redução de taxa de inscrição deverá ser requerida, no período entre **10 horas do dia 17 de novembro de 2020 e 18 horas do dia 19 de novembro de 2020**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br> e optar pela solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.
- 7.1.2.** Para candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição), deverá ser enviada, via *upload* por meio de link específico, imagem legível da seguinte documentação:
- Documento de identidade oficial;
  - Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 7.1.3.** Para candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição), deverá ser enviada, via *upload* por meio de link específico, imagem legível da seguinte documentação:
- Documento de identidade oficial;
  - Documento que comprove a condição de estudante (certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil); e
  - Um dos documentos a seguir, que comprove a renda inferior a 2 salários mínimos ou a condição de desempregado:
    - recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; ou extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou recibos de comissões, aluguéis, prolabores e outros; ou comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor; ou comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e a renda bruta mensal em reais.
    - recibos de seguro-desemprego e do FGTS; ou documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia da página onde conste o referido registro, bem como cópia das páginas de identificação; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
- 7.1.4.** O candidato que não enviar a documentação, por meio do link, a que se refere o subitem 7.1.1 ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção ou redução de taxa indeferida.
- 7.1.5.** A documentação indicada nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” com tamanho de até 300KB, por arquivo. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 7.1.6.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.1.7.** Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
- 7.2.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 7.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado;
  - declaração de nulidade do ato de matrícula, se o candidato for aprovado.
- 7.4.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 7.5.** Não será aceita solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo, que contenham documentos ilegíveis, com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.6.** O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data provável de **23 de novembro de 2020**.
- 7.6.1.** Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste Edital.
- 7.7.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **26 de novembro de 2020**.
- 7.8.** O deferimento do requerimento de isenção ou redução da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 7.9.** O candidato não contemplado com a isenção ou redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento integral do boleto bancário até o dia **27 de novembro de 2020**.
- 7.10.** O candidato contemplado com a redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento proporcional à 50% do valor do boleto bancário até o dia **27 de novembro de 2020**.
- 7.11.** Não serão aceitas as solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 8.1.** O candidato com necessidades especiais, com deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitar de atendimento específico para a realização da prova deverá:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - <https://concursos.quadrix.org.br>), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e



- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 8.2.** Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Processo Seletivo não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “outros” e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).
- 8.2.1.** Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização de prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 8.1 deste Edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial.
- 8.3.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 8.1 deste Edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o artigo 4, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 8.3.1.** O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.
- 8.4.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - <https://concursos.quadrix.org.br>), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 8.6 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 8.4.1.** A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de provas.
- 8.4.2.** O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 8.4.3.** O acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.
- 8.4.4.** O acompanhante deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO QUADRIX, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada deverá ser mantida embaixo da carteira. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e não ficará responsável pela guarda de quaisquer objeto ou da embalagem porta-objetos do acompanhante.





## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 8.4.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 8.5.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Processo Seletivo, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 8.1 e no prazo estabelecido no subitem 8.6 deste Edital.
- 8.6.** A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 27 de novembro de 2020**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 8.6.1.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.
- 8.6.2.** A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 8.6 deste Edital será indeferida.
- 8.6.3.** O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.6.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 8.7.** Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Edital. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico, ou documento comprobatório, e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato nas opções no disponível ato da inscrição.
- 8.8.** O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 8.9.** Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 8.10.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.11.** O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **30 de novembro de 2020**.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 8.12.** Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste Edital.
- 8.13.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **03 de dezembro de 2020**.
- 8.14.** A inobservância do disposto deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

### 9. DAS PROVAS

- 9.1.** O Processo Seletivo constará de:
- 1ª FASE:** prova objetiva.
  - 2ª FASE:** prova prática (casos clínicos).

### 10. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS

- 10.1.** No comprovante de local de provas, constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova da 1ª fase e da 2ª fase.
- 10.2.** O comprovante de local de provas estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de **09 de dezembro de 2020**.
- 10.2.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 10.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas, bem como seu comparecimento no horário determinado de cada turno de aplicação.
- 10.4.** O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.2 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto, informado no formulário de inscrição. Isso, no entanto, não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.
- 10.5.** O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de provas.
- 10.6.** Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700 ou do *e-mail* [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).
- 10.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de provas como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



### 11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

#### 11.1. PROVA DA 1ª FASE

11.1.1. Será composta de questões objetivas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento).

11.1.2. Para os candidatos inscritos nos Programas de Áreas Básicas e de Acesso Direto a prova será composta de 80 (oitenta) questões objetivas e terão a pontuação de 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) para cada uma delas, na forma de testes de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) única correta, abrangendo temas referentes à Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.

11.1.3. A aplicação da prova da 1ª fase está prevista para **12 de dezembro de 2020**, no turno da manhã, na cidade de **São Paulo/SP**. A data de aplicação de prova é sujeita a alteração.

11.1.4. A duração da prova será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

11.1.5. Estarão classificados na prova objetiva os candidatos que alcançarem o desempenho médio de acertos no Processo Seletivo, que será estabelecido por meio de média menos um desvio padrão da nota dos candidatos por especialidade, e estiverem dentro do quadro de correção da prova prática (casos clínicos), de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 11.2.4 deste Edital.

#### 11.2. PROVA DA 2ª FASE

11.2.1. Será composta de avaliações práticas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento):

11.2.2. A aplicação da prova da 2ª fase está prevista para **12 de dezembro de 2020**, no turno da tarde, na cidade de **São Paulo/SP**. A data de aplicação de prova é sujeita a alteração.

11.2.3. A duração da prova será de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento das folhas de respostas.

11.2.4. Todos os candidatos farão a provas práticas (casos clínicos), no entanto somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados, por Programa/Especialidade, conforme quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	CLASSIFICADOS NA 1ª FASE ATÉ A POSIÇÃO
Anestesiologia	60
Cirurgia Geral	30
Área Cirúrgica Básica	150
Clínica Médica	300
Dermatologia	30
Infectologia	30
Medicina do Trabalho	20
Medicina Esportiva	30



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



ESPECIALIDADE	CLASSIFICADOS NA 1ª FASE ATÉ A POSIÇÃO
Medicina Física e Reabilitação	30
Neurocirurgia	20
Neurologia	80
Ginecologia e Obstetrícia	100
Oftalmologia	60
Ortopedia e Traumatologia	80
Otorrinolaringologia	50
Patologia	20
Pediatria	100
Psiquiatria	80
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	80
Radioterapia	20

**11.2.5.** Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota do último classificado.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

**12.1.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

**12.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, em ambos turnos de aplicação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

**12.2.1.** Não há necessidade de usar jaleco ou avental para realização das provas da 1ª fase ou da 2ª fase.

**12.3.** Não será admitido, sob pretexto algum, ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**12.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova da 1ª fase ou da 2ª fase implicará em eliminação do Processo Seletivo.

**12.5.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em turno diferentes dos predeterminados neste Edital e/ou outros Editais.

**12.6.** Excetuada a situação prevista no subitem 8.4.1 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**12.7.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida (**27 de novembro de 2020**).



## **SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

**Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa**

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 12.7.1.** A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 12.7.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 12.7 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 12.8.** Somente serão admitidos às salas de provas, em ambos turnos de aplicação, os candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474/1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703/2006.
- 12.8.1.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem anterior, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópia de documento de identidade, mesmo que autenticada.
- 12.8.2.** Não serão aceitos documentos digitais apresentados eletronicamente, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 12.8.3.** O candidato não poderá apresentar-se no local de das provas, em ambos turnos de aplicação, sem documento de identificação original e válido, conforme subitem 12.8 deste Edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação das provas.
- 12.8.4.** À exceção da situação prevista no subitem 12.9 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.9.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 12.10.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em turno diferente dos predeterminados neste Edital e/ou outros Editais.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 12.11.** No ato da realização da prova da 1ª Fase serão entregues aos candidatos o caderno de questões da prova objetiva e o cartão-resposta pré-identificado com seus dados. No ato da realização da prova da 2ª Fase serão entregues aos candidatos o caderno de questões da prova prática (casos clínicos) e as folhas de respostas pré-identificado com seus dados, com espaço para rascunho.
- 12.11.1.** Ao receber os documentos pré-identificados com seus dados, os candidatos deverão assinar no campo próprio e transcrever suas respostas com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.
- 12.11.2.** O cartão-resposta da prova objetiva (1ª Fase) e as folhas de respostas da prova prática (casos clínicos - 2ª Fase) serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição desses documentos por erro do candidato.
- 12.11.3.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta e das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, ainda que legível, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.
- 12.11.4.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e suas folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 12.11.5.** Não será permitido que as marcações no cartão-resposta e a transcrição das folhas de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado.
- 12.11.6.** Ao terminarem as provas os candidatos deverão entregar ao fiscal o cartão-resposta da prova da 1ª Fase e as folhas de respostas da prova da 2ª Fase. Os documentos deverão estar assinados no campo próprio. Serão anuladas as provas dos candidatos que não entregarem esses documentos ao término das provas.
- 12.12.** O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX.
- 12.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.14.** Durante realização das provas não será permitida a utilização de nenhum aparelho eletrônico, tais como calculadora, telefone celular, relógio de qualquer espécie, notebook, reproduzidor de áudio de qualquer natureza ou de qualquer material que não seja o fornecido pelo INSTITUTO QUADRIX, nem uso de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol qualquer espécie e roupa ou adereço que identifique faculdade, universidade ou cursinho.
- 12.14.1.** No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior, assim como não será permitido o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.



## **SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

**Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa**

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 12.15.** Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO QUADRIX, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 12.15.1.** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 12.14 deste Edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização das provas.
- 12.15.2.** O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 12.16.** Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.
- 12.17.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.
- 12.18.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.
- 12.19.** A inobservância dos subitens 12.17 e 12.18 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 12.20.** No dia de realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.21.** Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou as folhas de respostas;
  - i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no cartão-resposta ou nas folhas de respostas;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
  - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo;
  - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e
- o) descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

- 12.22.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.24.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 12.25.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.26.** O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta e das folhas de respostas devidamente preenchidos ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos.
- 12.27.** No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.28.** O controle de horário dentro da sala de prova será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS

**13.1.** A média final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme segue:

**13.1.1.** Para todos os programas em Áreas Básicas e Acesso Direto:  $(NO + NP) / 2$

#### ONDE:

NO = Nota da Prova Objetiva (1ª Fase)

NP = Nota da Prova Prática (2ª Fase)

- 13.1.2.** O candidato que tiver direito aos pontos adicionais advindo do PROVAB ou do PRMGFC, e que tenha solicitado nos termos do item 14 deste Edital, terá a sua pontuação acrescida em até 10% (dez por cento) em cada fase, limitado a nota máxima de cada prova.
- 13.2.** Se houver empate entre os candidatos expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) Maior nota na prova objetiva;
  - b) Maior nota na prova prática; e
  - c) Maior idade.
- 13.2.1.** O caderno padrão da prova objetiva da 1ª fase e o respectivo gabarito preliminar estão previstos para serem publicados, a partir de **13 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)), no "link" correlato ao Processo Seletivo.





## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



**13.3.** Quando da publicação do resultado da prova objetiva da 1ª fase no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)), no “link” correlato ao Processo Seletivo, será disponibilizado o espelho do cartão-resposta.

**13.3.1.** O caderno padrão da prova prática (casos clínicos) da 2ª fase, as diretrizes de respostas e a respectiva grade de correção estão previstos para serem publicados, a partir de **20 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no “link” correlato ao Processo Seletivo.

**13.3.2.** O resultado final está previsto para ser publicado, a partir de **01 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no “link” correlato ao Processo Seletivo.

**13.4.** A divulgação dos candidatos aprovados será efetuada pela via nominal.

### **14. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**14.1.** De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 e a Resolução nº 35 de 09/01/2018, da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do Programa tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB desde 2012, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB, tendo concluído no máximo a 5 (cinco) anos, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios: I - 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para Programas de Acesso Direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB; ou II - 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. A pontuação adicional de que trata esse parágrafo não é cumulativa.

**14.2.** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

**14.3.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa para o qual foi selecionado utilizando essa pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais do que uma vez.

**14.4.** Para os candidatos que tiverem o PROVAB, a pontuação adicional será aplicada em todas as fases do Processo Seletivo.

**14.5.** Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

**14.6.** O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.

**14.7.** Para o uso da pontuação do PROVAB ou Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição, a comprovação será mediante envio de declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde - SGTES/MS, no caso do PROVAB, ou declaração de residência com data recente



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), até as **18 horas do dia 27 de novembro de 2020**, da seguinte forma:

- a) após a conclusão de inscrição, selecionar a opção “Envio de Documentos”;
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, o arquivo legível da declaração, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” com tamanho de até 300KB, por arquivo. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

**14.7.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo

**14.7.2.** A análise da documentação será realizada pelo INSTITUTO QUADRIX e a lista dos documentos recebidos será divulgada, a partir de **30 de novembro de 2020** no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) no “link” correlato ao Processo Seletivo.

### 15. DOS RECURSOS

**15.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da respectiva fase.

**15.1.1.** Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) ([Espaço do Candidato](#)), por meio de link específico, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas. Para interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br>.

**15.2.** Não será aceito recurso fora do prazo ou enviado por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

**15.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros Editais relativos a Processo Seletivo serão indeferidos.

**15.3.1.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**15.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem, no prazo estipulado e que apresentem fundamentação e embasamento, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**15.5.** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.5.1.** Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova adaptada (candidatos com necessidade especial), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.



## **SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

**Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa**

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 15.5.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 15.6.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 15.7.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 15.8.** Será indeferido o recurso interposto, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, bem como com forma e prazos em desacordo com este Edital.
- 15.9.** A decisão dos recursos interpostos, e as justificativas das alterações de gabarito, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 15.10.** A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova.

## **16. DA MATRÍCULA**

- 16.1.** As matrículas serão realizadas nos dias **03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, das 9 horas às 12 horas** no IAMSPE, localizado na Avenida Ibirapuera, 981 - 1º andar, Vila Clementino, São Paulo/SP, conforme publicação no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)) à partir de **28 de janeiro de 2021**.
- 16.2.** No ato da matrícula deverá ser preenchida a Ficha de Cadastro que será disponibilizada no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)), por ocasião da publicação de convocação para matrícula, e entregue os seguintes documentos:
- 16.2.1.** 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.
- 16.2.2.** 02 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade.
- 16.2.3.** 02 (duas) cópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 16.2.4.** 02 (duas) cópias legíveis da carteira de vacinação atualizada.
- 16.2.5.** 02 (duas) vias do comprovante de regularização do CPF, e pode ser obtido no endereço eletrônico (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- 16.2.6.** 02 (duas) vias do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- 16.2.7.** 02 (duas) vias do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no endereço eletrônico “Meu INSS” ou nas agências do INSS, ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP obtido também nas agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 16.2.8.** Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



- 16.2.9.** Recibo de depósito da taxa de matrícula no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) efetuado na instituição bancária Banco do Brasil, em agência indicada pelo IAMSPE no ato da matrícula.
- 16.2.10.** Comprovante da conta corrente aberta na instituição bancária Banco do Brasil em seu nome, vetada a indicação de conta de terceiros.
- 16.2.11.** Cópia legível do Diploma de médico (frente e verso) ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino.
- 16.2.11.1.** A declaração de conclusão da graduação do curso de medicina será aceita a título provisório para fins da matrícula, contudo o Diploma deverá ser apresentado pelo candidato em até 90 (noventa) dias, contados da data do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula no ano subsequente.
- 16.2.12.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar cópia legível do Diploma de médico (frente e verso) expedido por instituição de ensino de medicina de outro país, na qual conste a revalidação por universidade pública brasileira, conforme deliberado pela Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina.
- 16.2.12.1.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, conforme Decreto nº 6.964/2009 e Decreto nº 6.975/2009, nos termos da Resolução CFM nº 2002/2012).
- 16.2.12.2.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), conforme Resoluções CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008.
- 16.2.13.** Os candidatos de nacionalidade brasileira com Diploma de graduação em medicina em instituição estrangeira deverá apresentar 01 (uma) cópia legível do Diploma (frente e verso) revalidado por universidade pública brasileira.
- 16.2.14.** 02 (duas) cópias legíveis da carteira de registro definitivo no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou protocolo do CREMESP.
- 16.2.15.** Os médicos de nacionalidade estrangeira que concluíram o curso de graduação em medicina em universidades estrangeiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- 16.2.16.** Serão aceitas matrículas sob Procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em Cartório, acompanhado de documento de identidade do Procurador, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Programa, previsto para **01 de março de 2021**. A partir desta data somente será aceita matrícula feita pelo próprio candidato.
- 16.2.17.** Serão aceitos trancamento de matrículas sob Procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em Cartório, acompanhado de documento de identidade do Procurador no prazo estabelecido pela legislação da CNRM.
- 16.3.** A efetivação da matrícula estará condicionada a entrega de todos os documentos relacionados no item 16 deste Edital na data fixada quando da convocação, sendo que o não cumprimento eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando portanto, anulados todos os atos decorrentes da inscrição.



- 16.4.** Aos candidatos matriculados que tenham sido incorporados em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento do Serviço Militar obrigatório ou voluntário serão asseguradas vagas no ano letivo subsequente no Programa de Residência Médica, sendo necessário, na ocasião, efetuar nova matrícula em data divulgada durante o ano de 2021. A reserva de vaga limita-se ao número das vagas credenciadas pela CNRM e ao número de bolsas determinado pelo Governo do Estado de São Paulo e Pró-Residência Médica do Ministério da Saúde para os respectivos Programas. Esta regra não se aplica para candidatos de cursos outros de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas. Não haverá prorrogação por período superior ao estabelecido pela legislação.
- 16.5.** Na hipótese de restarem vagas nas diferentes áreas, a Comissão de Residência Médica - COREME do IAMSPE fará novas convocações a partir de **08 de fevereiro de 2021** para preenchimento das mesmas, seguindo a classificação dos candidatos da primeira lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As listas subsequentes de convocação não serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e somente serão divulgadas no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)).
- 16.5.1.** O candidato suplente que for convocado deverá efetuar a matrícula no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data e horário da convocação informados no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)).
- 16.6.** Compete ao candidato acompanhar as publicações, bem como manter atualizados corretamente seus dados cadastrais junto ao IAMSPE, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 16.7.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa.
- 16.8.** O IAMSPE também poderá divulgar listagens para confirmação de interesse por possível vaga nos diferentes Programas oferecidos, não se tratando, contudo, de efetiva convocação. A divulgação ocorrerá exclusivamente no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)). **O candidato não deve enviar email, a menos que haja a devida publicação contendo seu nome e solicitando confirmação de interesse.**
- 16.8.1.** O candidato **cujo nome for divulgado em listas de interesse conforme subitem 16.8.** deverá confirmar o interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de divulgação, por meio do e-mail [concursosresidenciamedica@iamspe.sp.gov.br](mailto:concursosresidenciamedica@iamspe.sp.gov.br) ou pessoalmente ou por Procurador devidamente qualificado. **Não serão considerados e-mails enviados pelo candidato em datas anteriores à publicação da lista de convocação contendo seu nome.**

## **17. DO INÍCIO DO PROGRAMA**

- 17.1.** O Programa de Residência Médica do IAMSPE terá início em dia **01 de março de 2021** às 8 horas no IAMSPE.
- 17.2.** O candidato matriculado que não comparecer e nem justificar sua falta na data da posse será considerado desistente.
- 17.3.** Os candidatos matriculados deverão se apresentar no Anfiteatro do Centro Integralidade, localizado na Avenida Ibirapuera, 1.215, de Vila Clementino, São Paulo/SP para instrução normativa do Programa de Residência Médica, recebimento de escalas de serviço e dos crachás de acesso.



## **SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

**Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa**

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 18.1.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo e do Programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 18.2.** A inscrição implicará conhecimento das presentes disposições e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.
- 18.3.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo.
- 18.4.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas e desempenho) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.5.** Haverá exclusão sumária do candidato, quando:
- a) For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;
  - b) Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;
  - c) Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.
- 18.6.** O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam pela desclassificação do candidato decorrente de:
- a) Perdas de prazo;
  - b) Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
  - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; e
  - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 18.7.** Não serão fornecidos ao candidato atestado ou certificado comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 18.8.** O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento às provas e matrícula.
- 18.9.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, avisos e resultados oficiais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 18.10.** Toda menção de horários deste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 18.11.** O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizarão por qualquer documento ou material esquecido ou danificado nos locais das provas.
- 18.12.** O IAMSPE não fornece moradia ou auxílio-moradia para o Programa de Residência Médica.
- 18.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em edital pelo endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.



## **SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

**Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa**

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



**18.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com o IAMSPE, quando o caso.

**18.15.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

### **19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**19.1.** A validade do Processo Seletivo expira em 30 de abril de 2021

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

**Prof. Dr. Evandro de Souza Portes**  
Coordenador da COREME do IAMSPE

**Dra. Maria Angela de Souza**  
Diretora do CEDEP

**Prof. Dr. Wilson Modesto Pollara**  
Superintendente do IAMSPE



## SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



### ANEXO I – CRONOGRAMA DE FASES

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES	
Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	13/11/2020
Prazo para recurso contra o Edital de Abertura	13 e 16/11/2020
<b>Período de inscrição</b>	<b>17 a 26/11/2020</b>
Prazo para solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição	<b>17 a 19/11/2020</b>
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição	23/11/2020
Prazo de recurso contra do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição	24 e 25/11/2020
Divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição	26/11/2020
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>27/11/2020</b>
Publicação das inscrições homologadas	30/11/2020
Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional	30/11/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional	01 e 02/12/2020
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional	03/12/2020
PROCEDIMENTOS DA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA) E 2ª FASE (PROVA PRÁTICA - CASOS CLÍNICOS)	
Atividade	Data
Publicação do comprovante de local de provas	09/12/2020
<b>Aplicação das provas (turno da manhã: prova objetiva / turno da tarde: prova prática - casos clínicos)</b>	<b>12/12/2020</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/12/2020
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	14 e 15/12/2020
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	29/12/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	30 e 31/12/2020
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e da lista dos candidatos habilitados para correção da prova discursiva (casos clínicos)	04/01/2021
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva (casos clínicos)	20/01/2021
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva (casos clínicos)	21 e 22/01/2021
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva (casos clínicos)	27/01/2021
PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA E INÍCIO DE ATIVIDADES	
Atividade	Data
Publicação do resultado final	27/01/2021
Publicação da convocação para as matrículas	28/01/2021
<b>Período de matrícula</b>	<b>03 a 05/02/2021</b>
Convocação para as vagas remanescentes	A partir de 08/02/2021
<b>Início das atividades</b>	<b>01/03/2021</b>